



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 027/2021

**ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 001/2021 - ADITIVO
EMPRESA: A. L. BATISTA EIRELI - ME.**

Tratam os autos do aditivo contratual do Pregão Eletrônico nº 001/2021, objetivando aditivo de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias ao contrato nº053/2021, e aditivo de alteração contratual de valor ao contrato nº053/2021.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO
1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do aditivo está composto com as seguintes partes:

- Memo. Nº 1052/2021 - SESMA (fl. 927);
- Justificativa para o Aditivo (fl. 928 a 929);
- Ofício Nº 446/2021 (fl. 930);
- Parecer Jurídico nº 297/2021 (fls. 931 a 933);
- Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2021 do Pregão Eletrônico nº 001/2021 (fl. 934);
- Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2021 do Pregão Eletrônico nº 001/2021 (fls. 935 a 936);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entende-se que a regularidade do aditivo de prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias ao Contrato nº 053/2021, Pregão Eletrônico nº001/2021, conforme disposto no art. 57, inciso II, parágrafo § 2º, da Lei 8.666/1993, e aditivo de alteração contratual de valor contratual ao contrato nº053/2021, Pregão Eletrônico nº001/2021, conforme disposto no art. 65, inciso I, alínea “a”, e inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 28 de dezembro de 2021.


Cinara Melém Rosinski
Agente de Controle Interno
Decreto nº 382/2021